



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	21.823-5/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a Resolução Normativa nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Resolução Normativa nº 05/2006, que institui o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	25-11-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2014 – TP

Altera a Resolução Normativa nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Resolução Normativa nº 05/2006, que institui o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 4º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 21, XXVIII, e 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e

Considerando o modelo constitucional de composição heterogênea dos Tribunais de Contas do Brasil previsto no § 2º do artigo 73, c/c o artigo 75, ambos da Constituição da República, e no artigo 49, § 2º, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Diretriz 16, aprovada pela Resolução nº 3/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, que dispõe sobre a necessidade de reconhecer como membros dos Tribunais de Contas os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e os Procuradores de Contas;

Considerando a Diretriz 19, aprovada pela Resolução nº 3/2014 da Atricon, que dispõe sobre a necessidade de compor-se os Tribunais de Contas dos Estados por Conselheiros e Conselheiros Substitutos, todos submetidos ao conjunto de garantias,

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

prerrogativas, impedimentos, subsídios e vantagens da magistratura nacional, nos termos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do § 1º e revogar o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 14/2007:

“Art. 1º. [...]

§ 1º. São considerados membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os seus Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores de Contas.

§ 2º. (Revogado).”

Art. 2º. Alterar a redação do artigo 2º da Resolução Normativa nº 05/2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para os fins de aplicação deste Código, são seus Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores de Contas.”

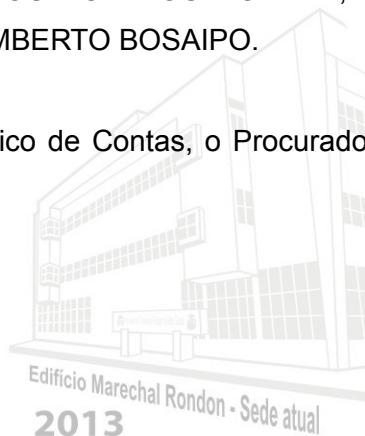
Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	21.823-5/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a Resolução Normativa nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Resolução Normativa nº 05/2006, que institui o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	25-11-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2014 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de novembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

